



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1222/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 424/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Professor Toninho Vespoli, "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 11.039, de 23 de agosto de 1991", que disciplina o comércio e a prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela Legalidade, na forma de substitutivo, a fim de adequar a redação do projeto, dentre outros: à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal 95/98; ao Princípio da Impessoalidade; bem como, resguardando as competências privativas do Prefeito e excluindo dispositivos que criariam órgãos municipais.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer Favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer Favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica consignou parecer Favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

De acordo com a justificativa do autor, o presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei 11.039, de 23 de agosto de 1991, que disciplina o comércio e a prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do município de São Paulo, a fim de proporcionar melhorias na regulamentação da atividade que há séculos é realizada na cidade de São Paulo.

Entre as atualizações propostas encontra-se a criação do Conselho Municipal do Comércio de Rua como instância de participação e gestão de políticas voltadas ao comércio ambulante; a transparência na gestão do espaço público para fins de efetivação do direito ao trabalho; a implantação de políticas para o desenvolvimento do ambulante, visando sua qualificação profissional e pessoal; a implantação de políticas de qualificação e a implantação de instrumento de transparência e controle dos agentes públicos de fiscalização; a afirmação do comércio ambulante no planejamento e desenvolvimento da cidade.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, Favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 30/09/2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/10/2021, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.